

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
SERVIÇO DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
SETOR DE LICITAÇÕES



PROCESSO n.º 09.53.03.0129 -35

TOMADA DE PREÇOS n.º 002/03

DATA DE ABERTURA: 09 de maio de 2003

HORÁRIO: 14 horas

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Licitações do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, localizada no andar térreo do bloco B do Edifício Sede, na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré, Salvador-BA, tel: (071)319-7614/7613, fax: (071)319-7061/7063.

A Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, no uso de suas atribuições, faz saber a quem interessar possa que, conforme **TOMADA DE PREÇOS** publicada no Diário Oficial da União, Diário Oficial do TRT – 5ª Região e divulgada no jornal Correio da Bahia, receberá propostas sob o tipo **MENOR PREÇO** unitário, consoante as especificações que integram os anexos, para o fim e nos termos a seguir mencionados, tudo de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

1. Fundamento legal.

Modalidade de licitação: **TOMADA DE PREÇOS**, arts. 22, II e 23, II, b, da Lei 8.666/93.

Tipo de Licitação: **menor preço**, art. 45, § 1º, I da Lei 8.666/93.

2. Do objeto.

Destina-se a presente Tomada de Preços à aquisição de materiais para manutenção civil e elétrica deste Tribunal, não adquiridos no processo 09.53.02.0374-35, para o exercício de 2003, através de fornecimento ou entrega imediata, conforme especificações constantes dos Anexos I, II, III e IV, integrantes deste edital.

3. Condição de participação.

3.1 - Poderão participar desta Tomada de Preços pessoas jurídicas:

- a) **Cadastradas e habilitadas** no SICAF;
- b) Que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a sua habilitação, conforme estabelecido neste Edital;
- c) Que não estejam incursas nas sanções previstas no inciso III e IV do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- d) Regularmente estabelecidas no País vedada a participação do consórcio.

4. Do Credenciamento

4.1 - Na sessão de abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante será representado por apenas uma pessoa que, devidamente munida de documento hábil, será admitida a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os

efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cédula de identidade.

4.2 - Por documento hábil entende-se:

- a) procuração específica para a presente licitação, com firma reconhecida do outorgante;
- b) quando se tratar de Titular, Diretor ou Sócio da licitante, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex.: contrato social, cópia de ata, procuração).

4.3 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado.

4.4 - Não será admitido que mais de uma licitante indique um mesmo representante.

5. Da entrega dos envelopes

5.1 - No dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação os envelopes contendo Documentação de Habilitação/Credencial e Proposta de Preços, devidamente fechados e lacrados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal, além do nome ou razão social da participante:

ENVELOPE A

Razão Social do Licitante
CNPJ
TOMADA DE PREÇOS N° 02/03
DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO

ENVELOPE B

Razão Social do Licitante
CNPJ
TOMADA DE PREÇOS N° 02/03
PROPOSTA DE PREÇO

6. Da Habilitação (Envelope A).

6.1 - Participarão desta licitação as empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado do Fornecedores (SICAF), cuja habilitação parcial, assim como a renovação de documento com validade vencida, tenham sido realizados até 03 (três) dias antes daquele previsto para o recebimento das propostas.

6.2 - A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial das licitantes serão confirmadas por meio de consulta "on line" ao SICAF, após a abertura do certame, onde toda a documentação deverá estar válida, conforme IN/MARE nº 05/95.

6.3 - A comprovação de boa situação financeira das empresas, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da consulta on-line do SICAF.

6.4 - A pessoa jurídica cujo cadastramento indique resultado igual ou inferior a 1 (um), em qualquer dos índices referidos deverá provar que possui capital social registrado e integralizado igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

6.5 - A empresa proponente deverá apresentar uma declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos impeditivos à habilitação, conforme o § 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93 redigida nos termos do **Anexo II**.

6.6 - A empresa deverá apresentar uma declaração de proteção ao trabalho do menor, conforme art. 27, V da Lei 8.666/93, nos termos do **Anexo III**.

6.7 - Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivos justos decorrentes de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.8 - As empresas inabilitadas poderão retirar os envelopes de proposta até 10 (dez) dias após o ato de homologação da licitação, sob pena de inutilização dos mesmos.

6.9 - Todos os documentos apresentados em fotocópias pelos licitantes terão de estar previamente autenticados, não cabendo à Comissão, no momento da sessão, a autenticação dos mesmos.

7. Apresentação das propostas de Preço (Envelope B).

7.1 - A Proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, **acompanhada de cópia em disquete**, conforme planilha de cotação **Anexo I**.

7.2 - Os proponentes deverão especificar o objeto da licitação, **indicando a marca, o preço unitário e global**, para cada um dos itens solicitados, com duas casas decimais, em preços correntes do mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

7.2.1 - Os itens de fornecimento estão discriminados em lotes 1, 2 e 4, na forma do Anexo I, e deverão ser cotados em sua totalidade.

7.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta, seja quanto ao preço, forma de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

7.4 - Os preços cotados deverão incluir todas e quaisquer despesas, tais como mão-de-obra, transportes, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o material.

7.5 - Os proponentes indicarão:

- a) **Prazo de validade das propostas:** 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura das propostas.
- b) **Prazo de entrega dos materiais: máximo de 20 (vinte) dias consecutivos**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, **para os materiais de entrega imediata;**
- c) **Para os materiais de fornecimento: máximo de 10 (dez) dias consecutivos** a partir do recebimento da solicitação, conforme contrato de fornecimento.

8. Do recebimento dos Envelopes e Abertura.

8.1 - Os envelopes contendo as habilitações e propostas dos Licitantes serão recebidos em sessão pública presidida pela Presidente da Comissão de Licitação, **no dia 09/05/2003, às 14 horas**, na sala de Licitações do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, localizada no andar térreo do bloco B Edifício Sede, na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré, Salvador-BA.

8.2 - Na hora e data aprazadas, a Presidente da Comissão declarará aberta a sessão, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, que conterà a identificação dos Licitantes ou seus representantes, a assinatura destes e dos membros da Comissão.

8.3 - Identificados os licitantes e recebidos os envelopes, far-se-á a análise das informações constantes do SICAF, com a emissão de declaração da situação verificada, devidamente assinada pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos proponentes presentes, sendo franqueada a palavra aos que tenham observado o constante no item 4.

8.4 - Analisada a condição de participação dos licitantes, os envelopes contendo a documentação e proposta dos inaptos, segundo o SICAF, ser-lhes-ão devolvidos.

8.5 - Será inabilitado o licitante que, apto a participar, segundo o SICAF, não apresentar a documentação complementar exigida.

8.6 - Conferida a documentação complementar exigida e declarados os licitantes habilitados, passará a Comissão à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.

8.7 - As propostas comerciais serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, sendo franqueada a palavra a estes, desde que tenham atendido ao contido no item 4.

8.8 - Confrontadas as propostas com os requisitos desta Tomada de Preços, promover-se-á a desclassificação parcial ou total das propostas desconformes ou incompatíveis.

9. Julgamento das Propostas

9.1 - No julgamento das propostas, será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, respeitando todas as suas exigências, e ofertar **o menor preço unitário para os materiais de entrega imediata, e menor preço por lote para os materiais de fornecimento**.

9.2 - A falta de cotação de qualquer item integrante do lote, será motivo para desclassificação da proposta relativa a todo o lote.

9.3 - Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que não se tenha admitido limites mínimos.

9.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

9.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações do Edital, bem como aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

9.6 - Será considerada não escrita, qualquer disposição ou declaração constante de proposta que, por qualquer forma, vá de encontro aos termos deste Edital ou da legislação vigente.

9.7 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, após observado o disposto no § 2º do art. 3º, será realizado sorteio público pela Comissão Permanente de Licitação para escolha de empresa vencedora.

9.8 - Havendo discrepância entre os preços global e unitários, apenas o preço unitário será considerado como válido e, entre os expressos em algarismo e por extenso, será considerado válido o por extenso. O total será corrigido, considerando-se para a proposta comercial o valor que, submetido a cálculo de correção, for encontrado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

9.9 - A sessão será encerrada com a lavratura de ata circunstanciada da sessão, assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos licitantes presentes, reservando-se à Comissão o direito de, em momento posterior, reunir-se para proceder ao julgamento das propostas.

9.10 - É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.11 - As amostras solicitadas em diligência, se for o caso, após análise e aceitação pela Comissão, ficarão retidas até ulterior confronto com os materiais efetivamente entregues.

10. Da adjudicação.

10.1 - A adjudicação do objeto desta licitação será concedida após a homologação, pela autoridade competente, do parecer da Comissão Permanente de Licitações.

10.2 - Os licitantes vencedores dos lotes, para os itens de fornecimento, serão notificados para assinarem contrato, **anexo IV** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do artigo 64 da Lei 8.666/93.

11. Sanções administrativas

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Tribunal por um período não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV, do artigo 87 da Lei 8.666/93.

11.2 - As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item anterior poderão ser aplicadas às licitantes que, em razão dos compromissos assumidos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) não entregarem os materiais cotados, ou entregarem com atraso, respeitada a graduação das penalidades previstas nas alíneas a ou b.

11.3 - Fica assegurado aos licitantes o direito de defesa, dentro dos prazos fixados no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. Multas.

12. 1 - Em caso de mora na entrega do material o contratado ficará sujeito a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da prestação não cumprida, atualizada monetariamente, até a data do seu adimplemento, podendo o valor da multa ser abatido no pagamento a que fizer jus.

12. 2 - Por qualquer outra infração das obrigações contratuais, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado.

13. Condições de pagamento.

13.1 - Entregue o material, após atestado o seu recebimento, o pagamento será efetuado através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela empresa vencedora no prazo de 10 (dez) dias úteis do adimplemento da obrigação, desde que apresentada a correspondente nota fiscal, em duas vias, contendo o número da nota de empenho, número do processo e domicílio bancário, atestada pelo setor competente, no protocolo geral do Tribunal.

13.2. O setor competente para atestar a execução do serviço e a nota fiscal do licitante, de que trata o item 13.1, é o Serviço de Patrimônio e Suprimentos (SPS).

13.3. O atraso no pagamento acarretará a incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, aplicados “*pro rata tempore*”.

14. Dos recursos.

14.01. Aplicam-se à presente licitação as disposições e prazos relativos aos recursos

capitulados no artigo 109, da Lei 8.666/93.

15. Disposições Gerais.

15.1. Os licitantes serão responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante a licitação, podendo a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do certame promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.2. Os erros ou equívocos existentes nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, tampouco em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos serviços ofertados.

15.3. A critério do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região e sem que, por esse motivo, tenham as firmas licitantes direito a qualquer reposição ou indenização, a presente licitação poderá ser anulada, revogada, total ou parcialmente, ou ainda adiada.

15.4. Os quantitativos especificados neste Edital poderão ser reduzidos ou acrescidos, a critério da Administração, dentro dos parâmetros fixados na Legislação.

15.5. A entrega da proposta implica na total aceitação dos termos deste Edital.

15.6. Qualquer esclarecimento poderá ser obtido no seguinte endereço:

<p>Rua Bela Vista do Cabral, n.º 121 Edifício sede, Bloco B, Térreo Nazaré – Salvador – Bahia Setor de Licitações Tel: 319-7614, Fax: 319-7061/63</p>

15.7. Constituem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Planilha de Cotação

Anexo II - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos

Anexo III - Declaração de proteção ao trabalho do menor

Anexo IV - Minuta do contrato

Salvador/BA, 10 de abril de 2003.

Tarcísio J. Filgueiras dos Reis Presidente da CPL	Karina M. Machado de Almeida Membro	Ney Jorge Negrão Porto Membro
---	---	---

Renata Baleeiro
Assessoria Jurídica

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO I

PLANILHA DE COTAÇÃO

ITENS PARA ENTREGA IMEDIATA

Item	Descrição	Und	Qtd	Entrega
11	BASTAO DE SILICONE PARA PISTOLA DE PICAR COLA QUENTE	UN	8	Imediata
17	BOBINA DE CABO PARA JAMPEAMENTO C/500 M	UN	2	Imediata
28	BROCA MARTELO 10	UN	2	Imediata
29	BROCA MARTELO 6.0	UN	2	Imediata
30	BROCA MARTELO 8.0	UN	2	Imediata
36	CABO DE AUDIO KMP AF 2X24 AWG (T)	MT	40	Imediata
56	CANTONEIRA METÁLICA EM L 2"X2"	UN	20	Imediata
58	CHAVE CANHÃO JOGO C/ 8 PECAS STANLEY REF. 69263 OU SIMILAR	UN	1	Imediata
62	CHAVE DE JAMPEAR P/ BLOCO BARGOA	UN	2	Imediata
86	CORTADOR DE FORMICA	UN	4	Imediata
87	CORTADOR DE VIDRO, A GAS	UN	1	Imediata
94	DESENTUPIDOR DE ESGOTO EM BORRACHA DIAM. 150MM	UN	5	Imediata
127	FIO RIGIDO 0,75MM DIV. CORES COM 100 M *1129*	PC	6	Imediata
154	LAMINA DE SERRA CIRCULAR 250X60, DENTES DIAM.SATURNO OU SIMILAR	UN	5	Imediata
155	LAMINA DE SERRA CIRCULAR 7, 1/4X24, DENTES DIAMANTADOS	UN	3	Imediata
156	LAMINA DE SERRA PARA MAQUINA TICO-TICO PARA MADEIRA	UN	15	Imediata
166	LIMATAO CHATO 10 POL.	UN	2	Imediata
174	MECANISMO ACIONADOR PARA VALVULA DE DESCARGA HIDRA MOD. 2511 (ORIGINAL)	UN	8	Imediata
175	PARAFUSO EM LATAO PARA VASO SANITARIO COM BUCHA E ARRUELA	UN	50	Imediata
216	PINO MACHO (PINO SIMPLES) TIPO L *4082*	UN	300	Imediata
218	PISTOLA PARA APLICAR COLA DE SILICONE 60W (PISTOLA COLA QUENTE)	UN	2	Imediata
246	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA HIDRA MAX DECA MOD. 2550	UN	20	Imediata
247	MECANISMO ACIONADOR PARA VALVULA DE DESCARGA HIDRA MOD. 2511 (ORIGINAL)	UN	20	Imediata
267	TAMPA CEGA DE METAL 4 X 2 *4085*	UN	10	Imediata

297	TORNEIRA PARA PIA CANO LONGO C/ SAIDA P/ FILTRO EM METAL CROM. 1/2"	UN	2	Imediata
298	TORNEIRA PARA BEBEDOURO DE GARRAFÃO	UN	5	Imediata
315	VALVULA DE PRESSAO P/ MICTORIO REF.2570 C	UN	8	Imediata
317	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL DE 1 1/2	UN	2	Imediata
323	TOMADA FEMEA TIPO RETA PARA EXTENSAO	UN	50	Imediata
326	FERROLHO TIPO SARGETA PARA PORTA DE ARMARIO	UN	20	Imediata

ITENS PARA FORNECIMENTO

LOTE 1

Item	Descrição	Und	Qtd	Entrega	Lote
6	APOIO EM PVC PARA PRATELEIRA C/ PARAFUSOS	UN	3000	Fornecimento	1
83	CORREDICA DESLIZANTE METALICA DE 40 CM	PR	300	Fornecimento	1
84	CORREDICA DESLIZANTE METALICA DE 45 CM	PR	300	Fornecimento	1
85	CORREDICA DESLIZANTE METALICA DE 50 CM	PR	100	Fornecimento	1
107	DOBRADICA CROMADA 3" X 2 1/2" COM PARAFUSOS	UN	150	Fornecimento	1
108	DOBRADICA GRANDE TIPO PLASTIPAR METALICA C/ PARAFUSOS *4382*	UN	1000	Fornecimento	1
119	FECHADURA PARA ARMARIO CANO CURTO 31MM C/ PARAFUSOS PAPAIZ OU SIMILAR	UN	100	Fornecimento	1
120	FECHADURA PARA ARMARIO CANO LONGO 31MM C/ PARAFUSOS PAPAIZ OU SIMILAR *1138*	UN	100	Fornecimento	1
121	FECHADURA PARA PORTA LISA C/TRINCO REVERSIVEL, COM TAMBOR	UN	100	Fornecimento	1
122	FECHADURA TUBULAR PARA PORTA DE DIVISORIA	UN	100	Fornecimento	1
193	MOLA AUTOMATICA PARA PORTA TIPO COIMBRA OU SIMILAR	UN	100	Fornecimento	1
197	PARAFUSO 2 1/2 X 10 ROSCA SOBERBA	UN	300	Fornecimento	1
198	PARAFUSO 3 X 9 ROSCA SOBERBA	UN	2000	Fornecimento	1
199	PARAFUSO 4,8 X 50 ROSCA SOBERBA	UN	2000	Fornecimento	1
200	PARAFUSO ESCAPULA C/ BUCHA S-8	UN	1000	Fornecimento	1
201	PARAFUSO MEIA-ROSCA, 2,8 MM	UN	1000	Fornecimento	1
202	PARAFUSO MEIA-ROSCA, 3,2 MM	UN	1000	Fornecimento	1
203	PARAFUSO MEIA-ROSCA, 3,5 MM	UN	1000	Fornecimento	1
204	PARAFUSO MEIA-ROSCA, 4,2 MM	UN	1000	Fornecimento	1
205	PARAFUSO ROSCA SOBERBA, 2,9 MM	UN	300	Fornecimento	1
206	PARAFUSO ROSCA SOBERBA, 3,5 MM	UN	1000	Fornecimento	1
207	PARAFUSO ROSCA SOBERBA, 3,9 MM	UN	300	Fornecimento	1
208	PARAFUSO ROSCA SOBERBA, 4,2 MM	UN	1000	Fornecimento	1
209	PARAFUSO ROSCA SOBERBA, 5,5 MM	UN	300	Fornecimento	1
219	PREGO 1 X 17, COM CABECA	KG	40	Fornecimento	1
220	PREGO DE 1 1/2	KG	5	Fornecimento	1
221	PREGO 1 1/2 X 15 OU 13 X 18 S/ CABECA	KG	180	Fornecimento	1
222	PREGO DE 2 1/2 X 10	KG	20	Fornecimento	1
223	PREGO DE 3 X 9	KG	10	Fornecimento	1

224	PREGO 1 ¼ X 13 COM CABEÇA	KG	10	Fornecimento	1
225	PREGO 1 ¼ X 13 SEM CABEÇA	KG	50	Fornecimento	1
226	PREGO 3/4 X 17, COM CABEÇA	KG	100	Fornecimento	1
227	PREGO 3/4 X 17, SEM CABEÇA	KG	50	Fornecimento	1
228	PUXADOR PLASTICO EM "U", LARGURA 10 CM	UN	1000	Fornecimento	1
235	REBITE DE ALUMINIO DE 1/8 X 1/2 OU 3,2 X 12 CX. C/ 100	CX	10	Fornecimento	1
236	REBITE DE ALUMINIO DE 1/8 X 5/8 OU 3,2 X 15 CX. C/ 100	CX	10	Fornecimento	1
237	REBITE DE ALUMINIO DE 4,0 X 15 CX C/ 100	CX	5	Fornecimento	1
238	REBITE DE ALUMINIO DE 5 X 35 CX C/ 100	CX	10	Fornecimento	1
239	REBITE DE ALUMINIO DE 5/32 X 5/8 OU 4 X 15 CX. C/ 100	CX	10	Fornecimento	1
269	SUPORTE PLASTICO DE PRATELEIRA TIPO PINO - CAVILHA OU TARUGO	UN	1000	Fornecimento	1

LOTE 2

Item	Descrição	Und	Qtd	Entrega	Lote
1	ADESIVO PARA TUBOS E CONEXOES DE PVC - BISNAGA 75 G TIGRE OU SIMILAR	UN	20	Fornecimento	2
8	AREIA (M3)	M3	5	Fornecimento	2
9	ARENOSO (M3)	M3	5	Fornecimento	2
24	BRITA Nº 0 (M3)	UN	2	Fornecimento	2
57	CATALIZADOR P/ RESINA DE FIBRA DE VIDRO C/ 300G	UN	4	Fornecimento	2
64	CIMENTO SACO DE 1KG BRANCO	UN	100	Fornecimento	2
65	CIMENTO SACO DE 50KG	UN	50	Fornecimento	2
68	COLA EPOXI, SECAGEM 2 H, 250 G, DUREPOXI OU SIMILAR	UN	20	Fornecimento	2
69	COLA INSTANTANEA TIPO SUPERBOND	UN	50	Fornecimento	2
137	GESSO EM PO	KG	20	Fornecimento	2
167	LIXA Nº 120 PARA MADEIRA/MASSA	UN	300	Fornecimento	2
168	LIXA Nº 50 PARA FERRO	UN	100	Fornecimento	2
169	LUBRIFICANTE AEROSOL ANTI FERRUGEM	UN	20	Fornecimento	2
187	MANGUEIRA PLASTICA TRANSPARENTE REFORCADA COM TRAMA DE NYLON DIAMETRO DE ¾	M	100	Fornecimento	2
191	MASSA EPOXI TIPO SIKADUR 32 OU SIMILAR	LT	20	Fornecimento	2
192	MASSA PLASTICA DE VEDACAO GALAO COM 18KG *1166*	UN	5	Fornecimento	2
258	SIKA SIKATOP 107 CONJ. 18 KG (COMP A + B)	UN	10	Fornecimento	2
259	SODA CAUSTICA EMB. 450 G	UN	20	Fornecimento	2
260	SOLUCAO LIMPADORA DE PVC EMB. COM 1 LITRO *1027*	UN	5	Fornecimento	2
265	SUPORTE METALICO PARA PAPEL HIGIENICO	UN	50	Fornecimento	2
268	TAMPA PLASTICA PARA VASO SANITARIO ALMOFADADA COR BRANCA TIPO UNIVERSAL	UN	60	Fornecimento	2
294	TORNEIRA BOIA PARA DESCARGA MONTANA LINHA 70	UN	10	Fornecimento	2
295	TORNEIRA BOIA DE 1 VAZAO TOTAL	UN	4	Fornecimento	2
307	TUBO DE PVC SOLDAVEL DIAM. 40MM PECA COM 06 METROS	UN	10	Fornecimento	2
320	VIDRO LISO TRANSPARENTE 3MM (CORTADO A MEDIDA QUE FOR SOLICITADO)	M2	10	Fornecimento	2
321	VIDRO LISO TRANSPARENTE 5MM (CORTADO A MEDIDA QUE FOR SOLICITADO)	M2	10	Fornecimento	2
325	ADESIVO EPOXI SECAGEM 10 MIN. TIPO ARALDITE OU SIMILAR	UN	20	Fornecimento	2

327	MANTA EM FIBRA DE VIDRO 450 GR/M2	KG	20	Fornecimento	2
328	MASSA DE CALAFETA 3M OU SIMILAR	PT	10	Fornecimento	2

LOTE 4

Item	Descrição	Und	Qtd	Entrega	Lote
106	DIVISORIA SEMI OCA COR AREIA PEROLA TAM 1,20 X 2,11 M ESPESSURA 3,5 CM	UN	50	Fornecimento	4
176	PERFIL METALICO (LEITO) PARA COLOCACAO DE VIDRO EM DIVISORIA COR OCRE C/ 1,18 M	UN	200	Fornecimento	4
177	PERFIL METALICO BAGUETE P/ FIXAÇÃO DE VIDRO EM DIVISORIA COR OCRE C/ 1,18 M	UN	200	Fornecimento	4
210	PERFIL METALICO (TRAVESSA) EM H COR OCRE PARA DIVISORIA PEÇA C/ 3 M	UN	75	Fornecimento	4
211	PERFIL METALICO (GUIA ESTREITA) EM U COR OCRE PARA DIVISORIA PEÇA C/ 3 M	UN	50	Fornecimento	4
329	PERFIL METALICO (TRAVESSA) EM H COR OCRE PARA DIVISORIA PEÇA C/ 1,18 M	UN	50	Fornecimento	4
330	PORTA PARA DIVISORIA AREIA PEROLA 0,80 X 2,10 M COM PERFIS COR OCRE E FECHADURA COMPLETA C/ FERRAGENS	UN	40	Fornecimento	4

Observações:

- Os itens de fornecimento estão separados em 3 (três) lotes e deverão ser cotados todos os itens por lote.
- Na ocasião da entrega dos itens pelas empresas vencedoras, serão analisadas a qualidade dos produtos ofertados. Caso não atendam às finalidades a que se destinam, **não serão aceitos**.
- As licitantes deverão trazer um disquete limpo e formatado e solicitar junto ao Setor de Licitações cópia da planilha de preços para cotação.
- O conteúdo da Planilha de Cotação - Anexo I, deverá estar gravado em disquete de 3^{1/2}, o qual deverá acompanhar a proposta de preço. O disquete deverá corresponder à cópia fiel da Planilha de Cotação do proponente, e elaborada, preferencialmente, em Excel 97, com o objetivo único o de proporcionar maior agilidade aos trabalhos.

Da proposta deverão constar os dados abaixo:

Razão social –

CNPJ –

Endereço – CEP – Cidade – UF – Telefone/fax – Inscrição Estadual e ou Municipal –

Dados bancários

Prazo de validade das propostas (em caso da empresa não informar, será considerado o prazo constante no item 7.5)

Prazo de entrega dos materiais (em caso da empresa não informar, será considerado o prazo constante no item 7.5)



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CIVIL E ELÉTRICA, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA

.....

Pelo presente contrato o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 26/32 - Nazaré, Salvador, Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.839.639/0001-90, neste ato representado por sua Presidente, Dolores Correia Vieira, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa XXXXXXX, sediada na XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXX, Inscrição Estadual n.º XXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXX, portador da cédula de identidade n.º XXXXXX, CPF n.º XXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo 09.53.03.0129-35, Tomada de Preços n.º 02/03, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais para execução de serviços de manutenção civil e elétrica neste Tribunal durante o exercício de 2003.

PARÁGRAFO ÚNICO - O material deverá ser entregue à medida em que for solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2003.

CLÁUSULA TERCEIRA - ENCARGOS DO CONTRATANTE - Obriga-se o CONTRATANTE:

a) Promover todos os meios ao seu alcance, visando facilitar à CONTRATADA, o fornecimento do objeto que lhe é afeto.

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O acompanhamento e fiscalização deste contrato, será efetuado pelo Serviço de Atendimentos Gerais deste Tribunal, a quem caberá emitir o atestado de que cogita a Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO - Pela execução do objeto do presente contrato o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, até o décimo dia útil da entrega dos materiais, o valor correspondente ao total de materiais entregues, conforme tabela a seguir (tabela a ser preenchida com o n.º do item, descrição do material e preço cotado, por lote):

Item	Descrição	Preço Unitário

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos ditados pela Lei, os valores estipulados nesta Cláusula não poderão, salvo disposição legal em contrário do Governo Federal, sofrer reajustes, pelo prazo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO - O pagamento do fornecimento ora contratado será efetuado mediante a entrega, pela CONTRATADA, da fatura discriminativa dos quantitativos entregues, em 02 (duas) vias, e a correspondente Nota Fiscal, em até 10 (dez) dias úteis, após a aprovação pela fiscalização, observando-se o seguinte:

a) a fatura ou nota fiscal deve indicar o número do empenho, o número do processo (09.53.03.0129-35), e será entregue no Setor de Protocolo Geral, sito na Rua Inácio Tosta, nº 161 - Térreo - Bairro Nazaré - Salvador/BA;

b) o pagamento dar-se-á através de ordem bancária, para o banco indicado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicar-se-ão ao CONTRATANTE juros moratórios de 1% (hum por cento) ao mês, ou fração deste, aos pagamentos que forem efetuados após o prazo de que trata esta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO DA DESPESA - Para atender às despesas decorrentes do objeto a que se refere o presente, o

CONTRATANTE emitiu a favor da CONTRATADA a nota de empenho 2003NEXXXX no valor de R\$XXXX (valor por extenso) - ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO: 3349030 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENCARGOS DA CONTRATADA - Obriga-se a CONTRATADA a:

a) atender aos chamados, inclusive telefônicos, do CONTRATANTE, entregando o material no prazo máximo de 10 dias consecutivos, efetuando a entrega no Serviço de Patrimônio e Suprimentos deste Tribunal.

b) responder integralmente por perdas, danos ou avarias que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da omissão dolosa ou culposa sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação.

d) as despesas decorrentes de transporte ocorrerão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO - O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, art.78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo a rescisão, com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, observar-se-á, no que couber, o disposto no parágrafo 2º do artigo 79 da citada Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este contrato poderá, ainda, ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência administrativa do CONTRATANTE, mediante comunicação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES - Em caso de inexecução parcial ou total do objeto deste pela CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e cobrança judicial do débito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA ficará automaticamente sujeita a multa diária, correspondente a 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da prestação não cumprida, atualizada monetariamente, até a data de seu adimplemento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por qualquer outra infração quanto às obrigações contratuais, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado, podendo o valor da multa ser abatido no pagamento a que fizer jus.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação da multa, a que se refere esta Cláusula não impedirá que a administração rescinda o contrato e aplique as sanções previstas na Lei, sem que assista a CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade com relação ao pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários de

qualquer espécie, inclusive seguro de acidente de trabalho e ainda todos os impostos, taxas e emolumentos decorrentes do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, o instrumento convocatório e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, além de aplicar-se as normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO - O Foro para dirimir as questões decorrentes do presente contrato é a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade do Salvador.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias.

Salvador, de de

DOLORES CORREIA VIEIRA
Juíza Presidente
P/ CONTRATANTE

Diretor/Gerente
P/ CONTRATADA

Assessoria Jurídica

Gestor do Contrato